LEI Nº 1.218/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – FUNDEB
FUNÇAO 12 – EDUCAÇAO
SUB-FUNÇAO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0093 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE10330– CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES..... .....R$ 190.000,00
FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – FUNDEB
FUNÇAO 12 – EDUCAÇAO
SUB-FUNÇAO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0094 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO EDUCAÇAO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE10331– CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES..... .....R$ 85.000,00
FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso I – superávit financeiro.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 1.179/2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 1.200/2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 20 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal